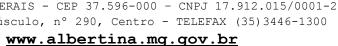


ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL № 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS № 005/2021

PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL

O Município de Albertina com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP 37.596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 030/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 009/2021, do tipo menor preço por item, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, do Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252 de 23/09/2020, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.

2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Saúde

3. MODALIDADE	4. PROCESSO
Pregão Presencial nº 009/2021	nº 030/2021

5. TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

Fornecimento fracionado por Item

7. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para compromisso de fornecimento de medicamentos para a Farmácia de Todos Cinevaldo Teixeira e UBS Mercedes Martins Simionato, do município de Albertina/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO

DATA: 15/04/2021 HORA: 09:00

9. LOCAL

Os trabalhos serão realizados na sala de Licitação, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 -Centro - Albertina/MG.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 159.60
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 259.60
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 159.99
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 259.63
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 102.00
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 155.99



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

11. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para fornecimento dos produtos licitados deverá ser de imediato após a apresentação da Autorização de fornecimento emitida pelo setor requisitante.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.

13. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA: : Regiane Mianti De Lima, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Andressa Opusculo Tenorio e Jose Eduardo Lucatelli de Luca, designados pela Portaria nº 5.791/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Setor de Licitação

De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro – Albertina/MG - CEP: 37.596-000 Telefone: (35) 3446-1300

e-mail: licita@albertina.mg.gov.br



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

II - OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços para compromisso de fornecimento de medicamentos para a Farmácia de Todos Cinevaldo Teixeira e UBS Mercedes Martins Simionato, do município de Albertina/MG, conforme especificações contidas no Anexo I.
- 2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.
- 2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) a ano a contar de sua assinatura.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.1.1 Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;
- 3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, ou com execução patrimonial;
- 3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.
- 3.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. Horário de credenciamento: das 09:00h às 09h15min, do dia 15.04.2021. Abertura às 09h15min, no mesmo dia.
- 4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:
- 4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.
- 4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.
- 4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:
- 6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;
- 6.1.3. preço unitário do produto;
- 6.1.4. preço total do produto;
- 6.1.5. Dados bancários;
- 6.1.6. E-mail para envio das Ordens de Fornecimento.
- 6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.
- 6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- 6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:
- 6.4.1. A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.gov.br

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

- 7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- 7.1.2.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.1.2.4.prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

- 7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 7.1.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 7.1.4.3. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 7.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.
- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando,



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

- 7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.
- 7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.6. A Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 7.8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.
- 7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.
- 8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
- 8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Albertina, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



- 8.4. Classificação das Propostas Comerciais:
- 8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.
- 8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

- 8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 8.6. Julgamento
- 8.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM.
- 8.7. Encerramento etapa competitiva:
- 8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



- 8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.
- 8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.
- 8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.
- 8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.gov.br

IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Albertina, no horário das 09h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais n^{o} . 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Albertina.
- 9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 10.2 Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

- 11.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços Anexo VII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual Anexo VIII, e da proposta aceita.
- 11.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.
- 11.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.
- 11.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 11.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6 Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7 O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto nº 1.252 de 23/09/2020 que institui o Registro de Preços.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

XII - PAGAMENTO

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Albertina, sob as rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 159.60
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 259.60
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 159.99
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 259.63
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 102.00
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 155.99

- 12.1.2 Valor estimado orçado para este processo em R\$ 268.958,21 (duzentos e sessenta e oito mil, e novecentos e cinquenta e oito reais, e vinte e um centavos).
- 12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2 multas, conforme edital e minuta contratual;
- 13.1.3 rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 13.1.4 suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Albertina;
- 13.1.5 indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante:
- 13.1.6 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 13.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3 Extensão das Penalidades.
- 13.3.1 a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.3.1.1 retardarem a execução do pregão;
- 13.3.1.2 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.3.1.3 fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 14.1.1 Anexo I Especificação do Objeto Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 14.1.2 Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 14.1.3 Anexo III Modelo de Declaração a teor do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17.02.2002;
- 14.1.4 Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 14.1.5 Anexo V Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- 14.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



- 14.1.7 Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 14.1.8. Anexo VIII Minuta Contratual;
- 14.1.8 Anexo IX Termo de Referência;
- 14.1.9 Anexo X Planilha Estimada de Custo.
- 14.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 14.3 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 14.4 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- 14.5 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 14.6 Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 14.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.
- 14.7.1 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 14.7.2 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

THE PART OF THE PA

Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 14.8 As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Albertina e/ou no "DOM".
- 14.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 14.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Albertina revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.11 O Município de Albertina poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.12 Para atender a seus interesses, o Município de Albertina reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.13 Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Albertina e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das **09**h às **16** horas.
- 14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1300.
- 14.15 Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Albertina (MG), 19 de março de 2021.

REGIANE MIANTI DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Equipe de apoio:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



ANDRESSA OPUSCOLO TENÓRIO	JOSÉ EDUARDO LUCATELLI DE LUCA



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO №. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de fornecimento de medicamentos para a Farmácia de Todos Cinevaldo Teixeira e UBS Mercedes Martins Simionato, do município de Albertina/MG, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2021 realizada pela Prefeitura Municipal de Albertina, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	19380	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G 5%	BS	50			
2	18861	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	UN	100			
3	16910	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG PO PARA SUSPENSAO ORAL	CMP	200			
4	16913	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML- SOLUCAO INJETAVEL	UN	50			
5	17844	AVAMYS 27,5 MCG- SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES	UN	10			
6	19400	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG) EM PÓ	FR	100			
7	17833	BENZILPENICILINA PROCAINA+ POT 400.000 UI	AMP	250			
8	19408	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO 3+3MG	AMP	200			
9	16621	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	UN	100			
10	16930	CEFTRIAXONA 1 G- PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	100			
11	12102	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP. 2ML	AMP	400			
12	15727	CILOSTAZOL 50 MG	СМР	15.000			



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



						1
13	13917	CIPROFIBRATO 100MG- COMPRIMIDO	СМР	10.000		
14	15894	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO (SES)	UN	3.000		
15	13337	CITALOPRAN 20 MG COMPRIMIDO	СМР	10.000		
16	12838	CITRATO DE ORFENADINA35MG+DIPIRONA300MG+CAFEINA50MG	СМР	10.000		
17	19436	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	500		
18	19439	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	UN	5.000		
19	755	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO.	UN	50.000		
20	12034	CLOPIDOGREL 75MG	СМР	8.000		
21	19622	CLORETO DE SODIO 9MG/ML- SOLUCAO NASAL	UN	500		
22	19448	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	UN	3.000		
23	16941	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUCAO ORAL	UN	20		
24	16942	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	50		
25	21537	COLCHICINA COMPRIMIDO 0,5MG	UN	20.000		
26	12105	COMPLEXO B C/100 AMP 2ML	AMP	200		
27	18804	DAFLON (1) 1000 MG (CAIXA C/ 30 CPR REV)	СХ	15		
28	15700	DEPAKOTE ER 500 MG - CAIXA COM 30 CP	СХ	30		
29	19457	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	1.000		
30	14947	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA B6	СМР	2.000		
31	18420	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25/5MG ML FRS 20 ML	FR	100		



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



32	16954	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	100		
33	16180	DOPAMINA 5MG AMP 10ML C/50	AMP	100		
34	19470	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	UN	2.000		
35	16058	DULOXETINA 30MG	СМР	25.000		
36	13550	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	AMP	300		
37	16716	EPITEZAM POMADA OFTALMICA ESTERIL DE 3,5 GRAMAS	UN	20		
38	18191	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG CX 250CPR	СМР	5.000		
39	18190	ESCOPOLAMINA 10MG CX 20CPR	СМР	5.000		
40	18479	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML CX 100 AMP 1ML	AMP	200		
41	17831	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500MG/ML	AMP	300		
42	19625	ESPIROLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	СМР	2.000		
43	19484	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	2.000		
44	12517	GABAPENTINA 300MG	СМР	5.000		
45	16975	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	10.000		
46	19493	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	UN	10.000		
47	18863	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML 10 ML CX 200 AMP	AMP	50		
48	18003	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 20 ML	UN	200		
49	977	HEPARINA SODICA INTRAVENOSA, 5000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 MILILITROS.	UN	100		
50	19504	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	UN	5.000		
51	19505	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	UN	5.000		



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



52	995	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	5.000		
53	20720	INSULINA HUMANA NPH, U-100, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 MILILITROS .	UN	200		
54	20721	INSULINA HUMANA REGULAR, U-100, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 MILILITROS .	UN	50		
55	19412	IPRATROPIOBROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	FR	50		
56	979	ISOSSORBIDA DINITRATO, 5 MILIGRAMAS, SUBLINGUAL-COMPRIMIDO.	UN	100		
57	970	ITRACONAZOL 100 MILIGRAMAS, CAPSULA.	UN	1.000		
58	19518	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UN	10.000		
59	16722	LANTUS 100 U/ML (INSULINA GLARGINA) FRASCO-AMPOLA 10 ML, CAIXA COM 1 UNIDADE	AMP	15		
60	19521	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50 MG	UN	300		
61	17001	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG COMPRIMIDO	UN	4.410		
62	19523	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	UN	8.000		
63	17559	LIDOCAINA 2% S/V 20ML C/10FR	FR	50		
64	17005	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	UN	50		
65	19538	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO	UN	2.000		
66	19539	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	10.000		
67	19540	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	UN	5.000		
68	17025	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOCAO	UN	50		
69	17829	MONTELUSCATE DE SODIO 5 MG- CX 30 CPR	СМР	1.500		
70	17830	NISTATINA 100.000 UI/4GR CREME VAGINA	ТВ	500		



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



1	T	T	1		Τ	1
71	15850	OMEPRAZOL 40MG AMP+DIL C/20	AMP	200		
72	19557	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	5.000		
73	18864	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMP	50		
74	17041	PERMETRINA 10 MG/ML LOCAO	UN	100		
75	18025	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	5.000		
76	19571	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	UN	20.000		
77	17052	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UN	100		
78	18862	RIFAMICINA SPRAY 10ML	FR	200		
79	19573	SAIS DE REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE+ CITRATO DE SODIO+ CLORETO DE POTASSIO 3,5+20+2,9+1,5 G)	ENV	100		
80	16639	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	UN	100		
81	19578	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UN	5.000		
82	19581	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	BS	100		
83	19582	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8	FR	50		
84	17064	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	UN	50		
85	1119	TETRACAÍNA + FENILEFRINA, ÁCIDO BÓRICO, COLÍRIO ANESTÉSICO, FRASCO 10 MILILITROS.	UN	10		
86	15505	TRAMADOL 50 MG AMPOLA 1ML	AMP	300		
87	19595	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FR	500		
88	19598	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	UN	2.000		
89	17557	VITAMINA A 1000 UI+D 400 UI+ZINCO 100MG POMADA 45G	ТВ	200		



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

90	16747	XARELTO 15 MG (RIVAROXABANA) COMPRIMIDOS	CAIXA COM	28	CX	15		
91	16748	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA) COMPRIMIDOS	CAIXA COM	28	CX	15		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60(sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendome a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

Dados Bancários:

Banco: Agência nº:

Conta nº: Operação nº:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO №. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2021

Pelo	presente	te instrumento, credenciamos		o(a)	Sr.(a)
	, portador(a) de	o Documento de Ider	ntidade n.º		 _, inscrito
no	CPF sob o nº		, como represe , inscrita no		
nº _			icitação acima referenc		
pode assir	eres para pronunci nar documentos, re	ar-se em seu nome, equerer vista de doc	epresentante legal, ou bem como formular cumentos e propostas a que tudo daremos po	proposta c , interpor r	comercial, recurso e
Albe	rtina, de	de 202_	<u>_</u> ·		
Assii	natura:				
Non	ne legível:				
Qua	ificação:				

Atenção: Reconhecer firma.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4°, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO №. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2021

Α	Empresa			, locali	zada na	Rua (Av)			n°	r	ıa
cic	dade de			através d	e seu re	presenta	nte leg	al no f	inal a	ssinad	0,
DE	CLARA cui	mprir plena	amente os	requisitos	de habili	tação de	finidos ı	no Edita	ıl de L	icitaçã	io
ac	ima refere	enciado, a	teor do a	rt. 4º, VII	da Lei	Federal	nº 10.5	20/02,	sob p	oena c	le
res	sponsabiliz	zação nos t	ermos da l	ei.							

Local e data

Carimbo e Assinatura



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO №. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2021

A emp	resa					, ins	crita no CNF	sob o کا
nº			, por	intermédio	o de seu	represe	entante lega	l Sr.(a)
nº		ii	nscrito no CPI	F sob o nº			DECLAI	RA, sob
as pe	enas da Le	i, que	cumpre os	requisito	s legais	para	qualificação	como
			(incluir	a condiçã	ão da em	presa: N	/licroempres	a (ME),
Empre	sa de Peque	eno Porte	e (EPP) ou e	quiparada	, art. 3º	da Lei	Complemen	tar n.º
123/20	006 e que nã	ío está s	ujeita a quais	quer dos	impedime	entos do	§ 4º deste	artigo,
estand	lo apta a usuf	ruir do tr	ratamento fav	orecido es	tabelecid	o nos art	ts. 42 a 49 da	ı citada
lei.								
•	•	-	uir restrição					• •
	•		ıtilizar o prazo	•			•	
nº. 12:	3/2006, para	regulariz	zação, estand	o ciente q	jue, do co	ontrário,	decairá o d	ireito à
contra	tação, estand	lo sujeita	às sanções pr	evistas no	art. 81 da	Lei Fede	eral nº 8.666	/93.
(Obser	vação: em ca	so afirma	ativo, assinalai	r a ressalva	a acima)			
			(Loc	cal e data)				
		(;	assinatura do	representa	ante legal)		



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO №. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2021

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) <u>DECLARA</u>, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Albertina MG, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

Assinatura e carimbo



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № ____/202__

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP

PROCESSO LICITATÓRIO №. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS № 005/2021

Fac julg PRE da por alca suje	NTRATA anali de gamento EÇOS nº emprese, na tador (a ançada(seitando- s altera	CNPJ 17.912.015/0001-29, isento NTE, neste ato representado per Oliveira, brasileiro, residente e o da licitação na modalidade de pro 005/2021, processo administrativa, inscrita no CNPJ sobocidade de, CEP, a) do CPF sobone nesta A s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), rese as partes às normas constante ções, no Decreto nº 547 de 19/1 a/3/09/2020, e em conformidade co	or seu P domicilia egão, na f o nº 030 o nº ATA, de a atenden es na Lei r 0/2006 e	e at cord	nesta c nesta c la presel 21, RESC sita à _ to repre lo com a ls condig .666, de erações	nicipal, S idade, c ncial, para DLVE regi , ns esentada a classific ções prev 21 de ju posterior	or. João onsiderar a REGISTF strar os p 2, E por ação por istas no e nho de 1	Paulo ndo o RO DE oreços Bairro ela(s) edital, 993 e	
ΓEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO		UNID	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total	
1									
2									
3									
hav ass	rendo a inada pe	ado que o preço registrado na pre ser declarado, foi encerrada a pr elas partes. de de 202							
Joã Pre CO	o Paulo feito M NTRATA		Represe CONTRA		_				
IES	TEMUN	ICANI							
1-			2 -						



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mq.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL nº _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO №. 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL №. 009/2021

O Município de Albertina, com endereço na Rua Luiz Opúsculo, nº 290, Centro, CEP
37596-000, CNPJ 17.912.015/0001-29, isento de inscrição estadual, a seguir denominado
CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Paulo
Facanali de Oliveira; e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sita à
, nº, Bairro, na cidade de, CEP, neste ato
representada por, portador (a) do CPF sob o nº, resolvem firmar o
presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em
conformidade com o Processo Licitatório nº. 030/2021, na modalidade Pregão Presencial
n^{o} . 009/2021, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n^{o} . 10.520 de
17/7/2002, Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252
de 23/09/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante
as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o compromisso de fornecimento de medicamentos para a Farmácia de Todos Cinevaldo Teixeira e UBS Mercedes Martins Simionato, do município de Albertina/MG, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, , localizada na Praça Epaminondas Brum, s/n Jardim dos Ipês, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.
- 2.3. O produto deverá ser entregue no <u>prazo máximo de 5 (cinco) dias</u> ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será **Gestor de Contratos** nomeado pela Portaria nº 5.781 de 28 de janeiro de 2021 do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.1.1. O responsável pelo (a) **Gestor de Contratos** nomeado pela Portaria nº 5.781 de 28 de janeiro de 2021 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. Após a conferência realizada pelo (a) **Gestor de Contratos** nomeado pela Portaria nº 5.781 de 28 de janeiro de 2021, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela área competente.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____(____)
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 159.60
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 259.60
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 159.99
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 259.63
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 102.00
462	02.04.013390.32.00-10.301.5052-4.052 155.99

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2021, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de novas e eventuais contratações que, no caso, é de um ano.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.1.1. Do CONTRATANTE:
- 7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.
- 7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.
- 7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- 7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela Administração.

7.1.2. Da CONTRATADA:

- 7.1.2.1. Promover a entrega do(s) produto(s) nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade produto, se obrigando a trocá-lo, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos e assegurar a qualidade físico-químico e sanitária destes.
- 7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do objeto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.
- 7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o produto que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à entrega do produto, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.
- 7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Albertina e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior
 a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- III 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do município, o "DOM", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Albertina	do	de 202
Ainertina	de	ne ///



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



MUNICÍPIO DE ALBERTINA João Paulo Facanali de Oliveira	
Prefeito Municipal	Representante Legal
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	2



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021 PROCESSO Nº. 030/2021

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preços para compromisso de fornecimento de medicamentos para a Farmácia de Todos Cinevaldo Teixeira e UBS Mercedes Martins Simionato, do município de Albertina/MG, conforme especificações contidas no Anexo I.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	19380	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G 5%	BS	50			
2	18861	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	UN	100			
3	16910	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG PO PARA SUSPENSAO ORAL	CMP	200			
4	16913	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML- SOLUCAO INJETAVEL	UN	50			
5	17844	AVAMYS 27,5 MCG- SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES	UN	10			
6	19400	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG) EM PÓ	FR	100			
7	17833	BENZILPENICILINA PROCAINA+ POT 400.000 UI	AMP	250			
8	19408	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO 3+3MG	AMP	200			
9	16621	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	UN	100			
10	16930	CEFTRIAXONA 1 G- PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	100			
11	12102	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP. 2ML	AMP	400			
12	15727	CILOSTAZOL 50 MG	CMP	15.000			
13	13917	CIPROFIBRATO 100MG- COMPRIMIDO	CMP	10.000			



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



14	15894	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO (SES)	UN	3.000	
15	13337	CITALOPRAN 20 MG COMPRIMIDO	СМР	10.000	
16	12838	CITRATO DE ORFENADINA35MG+DIPIRONA300MG+C AFEINA50MG	СМР	10.000	
17	19436	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	500	
18	19439	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	UN	5.000	
19	755	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO.	UN	50.000	
20	12034	CLOPIDOGREL 75MG	СМР	8.000	
21	19622	CLORETO DE SODIO 9MG/ML- SOLUCAO NASAL	UN	500	
22	19448	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	UN	3.000	
23	16941	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUCAO ORAL	UN	20	
24	16942	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	50	
25	21537	COLCHICINA COMPRIMIDO 0,5MG	UN	20.000	
26	12105	COMPLEXO B C/100 AMP 2ML	AMP	200	
27	18804	DAFLON (1) 1000 MG (CAIXA C/ 30 CPR REV)	СХ	15	
28	15700	DEPAKOTE ER 500 MG - CAIXA COM 30 CP	СХ	30	
29	19457	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	1.000	
30	14947	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA B6	СМР	2.000	
31	18420	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25/5MG ML FRS 20 ML	FR	100	
32	16954	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	100	



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



		T		T T		1
33	16180	DOPAMINA 5MG AMP 10ML C/50	AMP	100		
34	19470	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	UN	2.000		
35	16058	DULOXETINA 30MG	CMP	25.000		
36	13550	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	AMP	300		
37	16716	EPITEZAM POMADA OFTALMICA ESTERIL DE 3,5 GRAMAS	UN	20		
38	18191	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG CX 250CPR	СМР	5.000		
39	18190	ESCOPOLAMINA 10MG CX 20CPR	СМР	5.000		
40	18479	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML CX 100 AMP 1ML	AMP	200		
41	17831	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500MG/ML	AMP	300		
42	19625	ESPIROLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	СМР	2.000		
43	19484	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	2.000		
44	12517	GABAPENTINA 300MG	СМР	5.000		
45	16975	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	10.000		
46	19493	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	UN	10.000		
47	18863	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML 10 ML CX 200 AMP	AMP	50		
48	18003	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 20 ML	UN	200		
49	977	HEPARINA SODICA INTRAVENOSA, 5000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 MILILITROS.	UN	100		
50	19504	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	UN	5.000		
51	19505	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	UN	5.000		



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



	1		I	1	-
52	995	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	5.000	
53	20720	INSULINA HUMANA NPH, U-100, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 MILILITROS .	UN	200	
54	20721	INSULINA HUMANA REGULAR, U-100, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 MILILITROS .	UN	50	
55	19412	IPRATROPIOBROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	FR	50	
56	979	ISOSSORBIDA DINITRATO, 5 MILIGRAMAS, SUBLINGUAL- COMPRIMIDO.	UN	100	
57	970	ITRACONAZOL 100 MILIGRAMAS, CAPSULA.	UN	1.000	
58	19518	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UN	10.000	
59	16722	LANTUS 100 U/ML (INSULINA GLARGINA) FRASCO-AMPOLA 10 ML, CAIXA COM 1 UNIDADE	AMP	15	
60	19521	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50 MG	UN	300	
61	17001	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG COMPRIMIDO	UN	4.410	
62	19523	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	UN	8.000	
63	17559	LIDOCAINA 2% S/V 20ML C/10FR	FR	50	
64	17005	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	UN	50	
65	19538	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO	UN	2.000	
66	19539	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	10.000	
67	19540	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	UN	5.000	
68	17025	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOCAO	UN	50	



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



69	17829	MONTELUSCATE DE SODIO 5 MG- CX 30 CPR	СМР	1.500		
70	17830	NISTATINA 100.000 UI/4GR CREME VAGINA	ТВ	500		
71	15850	OMEPRAZOL 40MG AMP+DIL C/20	AMP	200		
72	19557	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	5.000		
73	18864	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMP	50		
74	17041	PERMETRINA 10 MG/ML LOCAO	UN	100		
75	18025	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	5.000		
76	19571	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	UN	20.000		
77	17052	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UN	100		
78	18862	RIFAMICINA SPRAY 10ML	FR	200		
79	19573	SAIS DE REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE+ CITRATO DE SODIO+ CLORETO DE POTASSIO 3,5+20+2,9+1,5 G)	ENV	100		
80	16639	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	UN	100		
81	19578	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UN	5.000		
82	19581	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	BS	100		
83	19582	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8	FR	50		
84	17064	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	UN	50		
85	1119	TETRACAÍNA + FENILEFRINA, ÁCIDO BÓRICO, COLÍRIO ANESTÉSICO, FRASCO 10 MILILITROS.	UN	10		
86	15505	TRAMADOL 50 MG AMPOLA 1ML	AMP	300		



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

87	19595	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FR	500		
88	19598	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	UN	2.000		
89	17557	VITAMINA A 1000 UI+D 400 UI+ZINCO 100MG POMADA 45G	ТВ	200		
90	16747	XARELTO 15 MG (RIVAROXABANA) CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	СХ	15		
91	16748	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA) CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	СХ	15		

2. Justificativa da Contratação

A aquisição de medicamentos para Farmácia de Todos Cinevaldo Teixeira e UBS Mercedes Martins Simionato serão usados nos munícipes e pacientes atendidos no município de Albertina/MG.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- 3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Albertina MG, diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizada na Praça Epaminondas Brum, s/n Jardim dos Ipês, após a emissão da autorização de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Albertina MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Albertina em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2021, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

6. Penalidades Aplicáveis:

- 6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:
- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior
 a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- III 25% (vinte e cinco) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Albertina;
- f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- **7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Albertina, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8 - Documentos para habilitação:

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

- 8.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 8.1.2.1.prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 8.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 8.1.2.4.prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4. prova de qualificação técnica:

- 8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 8.1.4.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;
- 8.1.4.3. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- 8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29 Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



www.albertina.mg.gov.br

- 8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Albertina (MC	IG), 19 de março de 2021.	
-	DECLANA MANTI DE LIMA	
	REGIANE MIANTI DE LIMA	
	Pregoeiro Oficial	

JOSÉ EDUARDO LUCATELLI DE LUCA

ANDRESSA OPUSCOLO TENÓRIO



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	19380	ACICLOVIR SÓDICO 50 MG/G 5%	BS	50,0000	4,1607	208,04
2	18861	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	UN	100,0000	0,9687	96,87
3	16910	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50+12,5 MG PO PARA SUSPENSAO ORAL	СМР	200,0000	22,9372	4.587,44
4	16913	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML- SOLUCAO INJETAVEL	UN	50,0000	1,0920	54,60
5	17844	AVAMYS 27,5 MCG- SPRAY NASAL FRASCO COM 120 DOSES	UN	10,0000	54,4029	544,03
6	19400	AZITROMICINA 40MG/ML (600 MG) EM PÓ	FR	100,0000	13,1977	1.319,77
7	17833	BENZILPENICILINA PROCAINA+ POT 400.000 UI	AMP	250,0000	8,9930	2.248,25
8	19408	BETAMETASONA ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO 3+3MG	AMP	200,0000	8,3626	1.672,52
9	16621	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	UN	100,0000	15,9508	1.595,08
10	16930	CEFTRIAXONA 1 G- PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	100,0000	8,3108	831,08



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





11	12102	CETOPROFENO 50MG/ML IM AMP. 2ML	AMP	400,0000	2,5826	1.033,04
12	15727	CILOSTAZOL 50 MG	СМР	15.000,0000	0,4500	6.750,00
13	13917	CIPROFIBRATO 100MG- COMPRIMIDO	СМР	10.000,0000	0,4236	4.236,00
14	15894	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO (SES)	UN	3.000,0000	0,3494	1.048,20
15	13337	CITALOPRAN 20 MG COMPRIMIDO	CMP	10.000,0000	0,3317	3.317,00
16	12838	CITRATO DE ORFENADINA35MG+DIPIRONA300MG+CAFEINA50MG	CMP	10.000,0000	0,2574	2.574,00
17	19436	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO.	UN	500,0000	4,7746	2.387,30
18	19439	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	UN	5.000,0000	1,0144	5.072,00
19	755	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO.	UN	50.000,0000	0,1112	5.560,00
20	12034	CLOPIDOGREL 75MG	СМР	8.000,0000	0,5855	4.684,00
21	19622	CLORETO DE SODIO 9MG/ML- SOLUCAO NASAL	UN	500,0000	3,3538	1.676,90



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

PLBERTY FOLHA N°

22	19448	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	UN	3.000,0000	0,3286	985,80
23	16941	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML SOLUCAO ORAL	UN	20,0000	8,4760	169,52
24	16942	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UN	50,0000	1,6035	80,18
25	21537	COLCHICINA COMPRIMIDO 0,5MG	UN	20.000,0000	0,4458	8.916,00
26	12105	COMPLEXO B C/100 AMP 2ML	AMP	200,0000	1,2857	257,14
27	18804	DAFLON (1) 1000 MG (CAIXA C/ 30 CPR REV)	СХ	15,0000	131,2240	1.968,36
28	15700	DEPAKOTE ER 500 MG - CAIXA COM 30 CP	СХ	30,0000	120,7410	3.622,23
29	19457	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000	0,5915	591,50
30	14947	DIMENIDRATO+PIRIDOXINA B6	СМР	2.000,0000	2,3732	4.746,40
31	18420	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 25/5MG ML FRS 20 ML	FR	100,0000	4,4438	444,38
32	16954	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA)	UN	100,0000	13,4472	1.344,72



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



33	16180	DOPAMINA 5MG AMP 10ML C/50	АМР	100,0000	1,9117	191,17
34	19470	DOXAZOSINA MESILATO 4 MG	UN	2.000,0000	0,5869	1.173,80
35	16058	DULOXETINA 30MG	CMP	25.000,0000	1,7588	43.970,00
36	13550	ENOXAPARINA SODICA 40 MG	AMP	300,0000	34,5189	10.355,67
37	16716	EPITEZAM POMADA OFTALMICA ESTERIL DE 3,5 GRAMAS	UN	20,0000	13,7800	275,60
38	18191	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10/250MG CX 250CPR	CMP	5.000,0000	0,6816	3.408,00
39	18190	ESCOPOLAMINA 10MG CX 20CPR	CMP	5.000,0000	0,6777	3.388,50
40	18479	ESCOPOLAMINA 20 MG/ML CX 100 AMP 1ML	AMP	200,0000	1,6562	331,24
41	17831	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 4/500MG/ML	AMP	300,0000	4,1403	1.242,09
42	19625	ESPIROLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	СМР	2.000,0000	0,7144	1.428,80
43	19484	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	2.000,0000	0,4985	997,00



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



44	12517	GABAPENTINA 300MG	СМР	5.000,0000	0,8420	4.210,00
45	16975	GLICAZIDA 60 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	10.000,0000	0,5693	5.693,00
46	19493	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000	0,3766	3.766,00
47	18863	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML 10 ML CX 200 AMP	AMP	50,0000	2,1353	106,77
48	18003	GLICOSE 500MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL- AMPOLA 20 ML	UN	200,0000	0,6678	133,56
49	977	HEPARINA SODICA INTRAVENOSA, 5000 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 5 MILILITROS.	UN	100,0000	30,3811	3.038,11
50	19504	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	UN	5.000,0000	0,3601	1.800,50
51	19505	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	UN	5.000,0000	0,4753	2.376,50
52	995	IMIPRAMINA CLORIDRATO, 25 MILIGRAMAS, COMPRIMIDO.	UN	5.000,0000	0,5368	2.684,00
53	20720	INSULINA HUMANA NPH, U-100, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 MILILITROS .	UN	200,0000	38,3820	7.676,40
54	20721	INSULINA HUMANA REGULAR, U-100, INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 10 MILILITROS .	UN	50,0000	36,7196	1.835,98
34	20721	INSULINA HUMANA REGULAN, U-100, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA 10 MILLELI ROS.	ON	30,0000	30,7190	



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300



55	19412	IPRATROPIOBROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO	FR	50,0000	1,7112	85,56
56	979	ISOSSORBIDA DINITRATO, 5 MILIGRAMAS, SUBLINGUAL-COMPRIMIDO.	UN	100,0000	0,3314	33,14
57	970	ITRACONAZOL 100 MILIGRAMAS, CAPSULA.	UN	1.000,0000	1,3023	1.302,30
58	19518	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000	2,4387	24.387,00
59	16722	LANTUS 100 U/ML (INSULINA GLARGINA) FRASCO-AMPOLA 10 ML, CAIXA COM 1 UNIDADE	AMP	15,0000	276,3509	4.145,26
60	19521	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200+50 MG	UN	300,0000	3,3019	990,57
61	17001	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15+0,03 MG COMPRIMIDO	UN	4.410,0000	0,1394	614,75
62	19523	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	UN	8.000,0000	0,2056	1.644,80
63	17559	LIDOCAINA 2% S/V 20ML C/10FR	FR	50,0000	4,1643	208,22
64	17005	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/G GEL	UN	50,0000	4,1103	205,52
65	19538	METOPROLOL SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,0000	1,8190	3.638,00



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

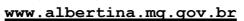


19539	METOPROLOL SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000	0,5195	5.195,00
19540	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000	0,9397	4.698,50
17025	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOCAO	UN	50,0000	10,6001	530,01
17829	MONTELUSCATE DE SODIO 5 MG- CX 30 CPR	СМР	1.500,0000	1,3586	2.037,90
17830	NISTATINA 100.000 UI/4GR CREME VAGINA	ТВ	500,0000	6,9083	3.454,15
15850	OMEPRAZOL 40MG AMP+DIL C/20	AMP	200,0000	47,4505	9.490,10
19557	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000	0,2206	1.103,00
18864	PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML	AMP	50,0000	1,9676	98,38
17041	PERMETRINA 10 MG/ML LOCAO	UN	100,0000	5,1318	513,18
18025	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000	0,2681	1.340,50
19571	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG	UN	20.000,0000	0,3273	6.546,00
	19540 17025 17829 17830 15850 19557 18864 17041 18025	19540 METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO 17025 MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOCAO 17829 MONTELUSCATE DE SODIO 5 MG- CX 30 CPR 17830 NISTATINA 100.000 UI/4GR CREME VAGINA 15850 OMEPRAZOL 40MG AMP+DIL C/20 19557 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO 18864 PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML 17041 PERMETRINA 10 MG/ML LOCAO 18025 PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	19540 METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO UN 17025 MICONAZOL NITRATO 20 MG/G LOCAO UN 17829 MONTELUSCATE DE SODIO 5 MG- CX 30 CPR CMP 17830 NISTATINA 100.000 UI/4GR CREME VAGINA TB 15850 OMEPRAZOL 40MG AMP+DIL C/20 AMP 19557 PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO UN 18864 PENTOXIFILINA 20 MG/ML 5 ML AMP 17041 PERMETRINA 10 MG/ML LOCAO UN 18025 PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO UN	19540 METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO	19540 METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300





77	17052	RANITIDINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	UN	100,0000	33,6700	3.367,00
78	18862	RIFAMICINA SPRAY 10ML	FR	200,0000	5,8996	1.179,92
79	19573	SAIS DE REIDRATACAO ORAL (CLORETO DE SÓDIO + GLICOSE+ CITRATO DE SODIO+ CLORETO DE POTASSIO 3,5+20+2,9+1,5 G)	ENV	100,0000	1,1111	111,11
80	16639	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL	UN	100,0000	18,3124	1.831,24
81	19578	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000	0,4045	2.022,50
82	19581	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	BS	100,0000	8,3571	835,71
83	19582	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8	FR	50,0000	4,0884	204,42
84	17064	SULFATO FERROSO 5 MG/ML XAROPE	UN	50,0000	2,2911	114,56
85	1119	TETRACAÍNA + FENILEFRINA, ÁCIDO BÓRICO, COLÍRIO ANESTÉSICO, FRASCO 10 MILILITROS.	UN	10,0000	11,1143	111,14
86	15505	TRAMADOL 50 MG AMPOLA 1ML	AMP	300,0000	1,7823	534,69
87	19595	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE	FR	500,0000	6,0418	3.020,90



ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n° 290, Centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br



88	19598	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG	UN	2.000,0000	0,2432	486,40
89	17557	VITAMINA A 1000 UI+D 400 UI+ZINCO 100MG POMADA 45G	ТВ	200,0000	5,5422	1.108,44
90	16747	XARELTO 15 MG (RIVAROXABANA) CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	СХ	15,0000	235,4436	3.531,65
91	16748	XARELTO 20 MG (RIVAROXABANA) CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	СХ	15,0000	235,4436	3.531,65

Total estimado R\$ 268.958,21 (duzentos e sessenta e oito mil, e novecentos e cinquenta e oito reais, e vinte e um centavos).

Albertina (MG), 19 de março de 2021.	
	REGIANE MIANTI DE LIMA Pregoeiro Oficial
ANDRESSA OPUSCOLO TENÓRIO	JOSÉ EDUARDO LUCATELLI DE LUCA